



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PROCESSO Nº 144/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019, às 16h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: UPA's 24 HS E SAMU, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

QUESTIONAMENTO

A empresa ALVES & YOSHIY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, se encontra em certa dificuldade para a elaboração da planilha de custo que

integra os documentos da proposta comercial.

No edital, não mostra ao certo as quantidades de funcionários e quantidade de remoções mensais, desta forma, a planilha de

pagamentos e encargos com funcionários e DESPESAS, RECEITAS, PLANO FINANCEIRO E FLUXO DE CAIXA gera dificuldades na realização.

RESPOSTA DE ACORDO COM A UNIDADE RESPONSÁVEL

O objeto deste edital é dimensionado em plantões de 12 (doze) horas, e deixa claro no certame a quantidade de serviços a serem contratados, apontando no anexo 1 “PLANILHA QUANTITATIVO MÉDIO MENSAL” a quantidade de 125 plantões/mês em média.

A quantidade de funcionários que a contratada irá dispor fica a critério da própria contratada, podendo o mesmo profissional exercer mais de um plantão/mês desde que seguindo as normas e diretrizes da Consolidação das Leis Trabalhistas vigente.

Ressalto, ainda, que a contratação do serviço de plantões tem como propósito a cobertura de vacâncias na escala médica, vintouras de falta, atestado, férias ou folgas de profissionais médicos.

Ao questionamento quanto a quantidade de remoções, redarguimos que o objeto deste é prestação de serviços médicos em UPAs e SAMU e sistema de plantões. O presente não trata em seu objeto de contratação de serviço de remoção. O profissional médico atuante na UPAs ficará na unidade durante o plantão. O profissional médico atuante no SAMU atenderá às diretrizes que regem o serviço, acompanhando a viatura em atendimento às chamadas de maior complexidade, dentro do horário de plantão, sem gerar custas, despesas ou diárias.

O atendimento à chamada de urgência e emergência em que necessite do acompanhamento do profissional médico não é classificado como remoção.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Pregoeiro

HICARO ALONSO
Membro

LEONARDO RODRIGUES
Membro